

Novedade Fiscal

Março de 2026

Resumo **Executivo**

Regulamento	Data	Conteúdo
MARÇO - 2026		
Resolução Geral nº 47/2026	10 de março de 2026	Estabelece-se a obrigatoriedade de fornecer informações à DNIT sobre as transações realizadas com criptoativos.
Resolução Geral nº 48/2026	23 de março de 2026	Devido a falhas no sistema Marangatú, os prazos para a apresentação das declarações juramentadas determinativas e informativas foram excepcionalmente prorrogados.
Resolução Geral nº 49/2026	24 de março de 2026	Estabelecem-se disposições para a divulgação de informações sobre lucros, reservas e resultados distribuíveis nas Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras dos contribuintes obrigados (Obrigação 948).

Resolução Geral nº 47/2026 - Obrigação de informar transações com criptoativos.

A Direção Nacional de Receitas Tributárias (“DNIT”) emitiu a Resolução Geral nº 47/2026, de 10 de março de 2026, pela qual se estabelece, pela primeira vez no Paraguai, a obrigação formal de fornecer informações sobre as transações realizadas com criptoativos. A medida não cria um novo imposto, mas sim uma obrigação de informação que visa fortalecer a transparência e o controle tributário em um setor de crescente relevância econômica.

A norma define de forma ampla o conceito de criptoativo, abrangendo toda representação digital de valor baseada na tecnologia de contabilidade distribuída (“blockchain”), incluindo tokens de valor, tokens de utilidade, stablecoins e NFTs, entre outros. Ficam excluídas as moedas digitais emitidas por bancos centrais (“CBDCs”) e os instrumentos financeiros regulados pelas leis do mercado de valores mobiliários.

São obrigados a apresentar a Declaração Juramentada Informativa de Criptoativos (“DJI - Criptoativos”): (a) os proprietários, administradores ou responsáveis por plataformas de criptoativos que operem no país; e (b) as pessoas físicas, jurídicas e demais entidades residentes ou constituídas no país que operem com criptoativos, quando o valor anual das transações exceder US\$ 5.000, seja por meio de plataformas não residentes ou sem a intermediação de qualquer plataforma.

As informações mínimas exigidas incluem, para cada operação: data e hora, identificação dos participantes — ou endereços de carteiras —, tipo de criptoativo, quantidade negociada, valor bruto em dólares, comissões e o hash da transação. A apresentação será feita anualmente por meio do Sistema Marangatú, no terceiro mês após o encerramento do exercício fiscal. A primeira apresentação corresponderá ao exercício de 2026 e será realizada em março de 2027 para contribuintes com encerramento em 31 de dezembro.

Os sujeitos obrigados deverão incorporar a obrigação 959 - DJI Criptoativos em seu RUC. A apresentação fora do prazo será sancionada com uma multa por contravenção de ₡ 1.000.000. Vale ressaltar que a resolução não tem efeito retroativo.

Se desejar saber mais detalhes, preparamos um artigo mais detalhado que pode ser encontrado [aqui](#).

Resolução Geral nº 48/2026 - Adiamento excepcional de prazos devido a falhas no sistema Marangatú.

Em 23 de março de 2026, o sistema Marangatú sofreu interrupções significativas devido a cortes na rede de fibra óptica, que afetaram a conectividade do data center da DNIT. A falha coincidiu com um período de alta carga tributária, com vários prazos de entrega de declarações juramentadas programados para aquele dia.

Diante dessa situação, a DNIT emitiu a Resolução Geral nº



48/2026, por meio da qual as datas de vencimento para a apresentação das declarações fiscais determinativas e informativas foram excepcionalmente adiadas de 23 de março para 24 de março de 2026, a fim de evitar prejuízos aos contribuintes que não puderam concluir seus trâmites a tempo.

Segundo informou o Gerente Geral de Impostos Internos, Éver Otazú, o sistema não chegou a ficar completamente fora do ar, mas apresentou lentidão e interrupções. Foram detectadas interrupções em dois pontos da rede de fibra óptica, supostamente ligadas a atos de vandalismo, que foram reparadas ao longo do dia. Esta não é a primeira vez que a DNIT enfrenta esse tipo de inconveniente, já que em ocasiões anteriores também foram registrados roubos de cabos de fibra óptica.

Resolução Geral DNIT nº 49/2026 - Novas exigências de divulgação de informações sobre lucros, reservas e resultados distribuíveis nas Demonstrações Financeiras.

Por meio da Resolução Geral nº 49/2026, emitida em 24 de março de 2026, a DNIT determinou que os contribuintes do Imposto de Renda Empresarial ("IRE"), obrigados a apresentar Demonstrações Financeiras no âmbito da Obrigação 948, deverão incluir nas Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras informações detalhadas sobre a composição e o destino dos lucros e resultados acumulados.

A medida se aplica às Demonstrações Financeiras encerradas a partir de 31 de dezembro de 2025 e tem como objetivo fortalecer os mecanismos de controle e transparência nas informações contábeis apresentadas à administração tributária. Especificamente, as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras deverão conter, no mínimo: (a) a reconciliação dos lucros acumulados (resultado do exercício, resultados de períodos anteriores e ajustes); (b) a identificação dos lucros passíveis de distribuição; e (c) o detalhamento do destino dos lucros, incluindo dividendos distribuídos, lucros capitalizados, reservas constituídas e valores pendentes de distribuição.

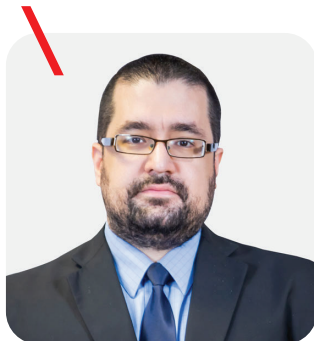
Se desejar saber mais detalhes, preparamos um artigo mais detalhado que você pode encontrar [aqui](#).



Contato



Rodolfo G. Vouga
rgvouga@vouga.com.py



Andrés Vera
avera@vouga.com.py



Horacio Sánchez
hsanchez@vouga.com.py